



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Mata de São João

1

Sexta-feira • 23 de Abril de 2021 • Ano • Nº 3627

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Índice

Decretos	-----	01 até 27.
Licitações	-----	28 até 48.

Decretos



DECRETO Nº 611/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no art. 102 da Lei Orgânica do Município de Mata de São João,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a Sra. **JOANA MENDONÇA VILAS BOAS**, do cargo de **GERENTE DE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE, SÍMBOLO CC3**, constante da Lei Municipal Nº 806/2021, atualmente em vigor

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, em 23 de abril de 2021.

JOÃO GUALBERTO VASCONCELOS
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>

Gestor - João Gualberto Vasconcelos / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140 - Centro Administrativo

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 7ZH6LLV/OYJO3FAB9JLKXW



DECRETO Nº 612/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no art. 102 da Lei Orgânica do Município de Mata de São João,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **ROGÉRIO DE ARAÚJO SANTOS**, para o cargo de **DIRETOR ESCOLAR, SÍMBOLO DUE**, constante da Lei Municipal Nº 706/2018, atualmente em vigor.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, em 23 de abril de 2021.

JOÃO GUALBERTO VASCONCELOS
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



DECRETO Nº 613/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no art. 102 da Lei Orgânica do Município de Mata de São João,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **ADRIANA DOS SANTOS DE JESUS**, para o cargo de **ASSISTENTE DE DIREÇÃO, SÍMBOLO AD**, constante da Lei Municipal Nº 706/2018, atualmente em vigor.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, em 23 de abril de 2021.

JOÃO GUALBERTO VASCONCELOS
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



DECRETO Nº. 614/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no art. 102 da Lei Orgânica do Município de Mata de São João,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **ALINE FERREIRA DA SILVA**, para o cargo de **SECRETÁRIA ESCOLAR, SÍMBOLO SUE**, constante da Lei Municipal Nº 706/2018, atualmente em vigor.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, em 23 de abril de 2021.

JOÃO GUALBERTO VASCONCELOS
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



DECRETO Nº 615/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no art. 102 da Lei Orgânica do Município de Mata de São João,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **LETICIA CONCEIÇÃO ALVES**, para o cargo de **ASSISTENTE DE DIREÇÃO, SÍMBOLO AD**, constante da Lei Municipal Nº 706/2018, atualmente em vigor.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, em 23 de abril de 2021.

JOÃO GUALBERTO VASCONCELOS
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



DECRETO Nº. 616/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no art. 102 da Lei Orgânica do Município de Mata de São João,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **MAX LEONARDO NASCIMENTO SILVA**, para o cargo de **SECRETÁRIO ESCOLAR, SÍMBOLO SUE**, constante da Lei Municipal Nº 706/2018, atualmente em vigor.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, em 23 de abril de 2021.

JOÃO GUALBERTO VASCONCELOS
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



DECRETO Nº 617/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no art. 102 da Lei Orgânica do Município de Mata de São João,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **REGINALDO RODRIGUES DOS SANTOS**, para o cargo de **DIRETOR ESCOLAR, SÍMBOLO DUE**, constante da Lei Municipal Nº 706/2018, atualmente em vigor.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, em 23 de abril de 2021.

JOÃO GUALBERTO VASCONCELOS
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



DECRETO Nº. 618/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no art. 102 da Lei Orgânica do Município de Mata de São João,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **MARILENE COSTA ARAÚJO**, para o cargo de **VICE - DIRETORA ESCOLAR, SÍMBOLO VUE**, constante da constante da Lei Municipal nº. 711/2018, atualmente em vigor.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, em 23 de abril de 2021.

JOÃO GUALBERTO VASCONCELOS
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



DECRETO Nº. 619/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no art. 102 da Lei Orgânica do Município de Mata de São João,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **ANA CRISTINA LIMA FERREIRA**, para o cargo de **VICE - DIRETORA ESCOLAR, SÍMBOLO VUE**, constante da constante da Lei Municipal nº. 711/2018, atualmente em vigor.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, em 23 de abril de 2021.

JOÃO GUALBERTO VASCONCELOS
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



DECRETO Nº. 620/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no art. 102 da Lei Orgânica do Município de Mata de São João,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **BELIZAN SANTANA DA SILVA**, para o cargo de **VICE - DIRETORA ESCOLAR, SÍMBOLO VUE**, constante da constante da Lei Municipal nº. 711/2018, atualmente em vigor.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, em 23 de abril de 2021.

JOÃO GUALBERTO VASCONCELOS
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



DECRETO Nº.621/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no art. 102 da Lei Orgânica do Município de Mata de São João,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **MAIARA CORDEIRO DANTAS DOS SANTOS**, para o cargo de **SECRETÁRIA ESCOLAR, SÍMBOLO SUE**, constante da Lei Municipal Nº 706/2018, atualmente em vigor.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, em 23 de abril de 2021.

JOÃO GUALBERTO VASCONCELOS
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



DECRETO Nº. 622/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no art. 102 da Lei Orgânica do Município de Mata de São João,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **ROBERTA CALIANDRA OLIVEIRA SANTOS**, para o cargo de **SECRETÁRIA ESCOLAR, SÍMBOLO SUE**, constante da Lei Municipal Nº 706/2018, atualmente em vigor.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, em 23 de abril de 2021.

JOÃO GUALBERTO VASCONCELOS
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



DECRETO Nº. 623/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no art. 102 da Lei Orgânica do Município de Mata de São João,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **VIRGINIA LIMA DE SANTANA DAEBES**, para o cargo de **VICE - DIRETORA ESCOLAR, SÍMBOLO VUE**, constante da constante da Lei Municipal nº. 711/2018, atualmente em vigor.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, em 23 de abril de 2021.

JOÃO GUALBERTO VASCONCELOS
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



DECRETO Nº. 624/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no art. 102 da Lei Orgânica do Município de Mata de São João,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **DAYSE ARAGÃO PASSOS GOES**, para o cargo de **SECRETÁRIA ESCOLAR, SÍMBOLO SUE**, constante da Lei Municipal Nº 706/2018, atualmente em vigor.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, em 23 de abril de 2021.

JOÃO GUALBERTO VASCONCELOS
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



DECRETO Nº 625/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no art. 102 da Lei Orgânica do Município de Mata de São João,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **WAGNER AURELIANO DA ENCARNAÇÃO**, para o cargo de **ASSISTENTE DE DIREÇÃO, SÍMBOLO AD**, constante da Lei Municipal Nº 706/2018, atualmente em vigor.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, em 23 de abril de 2021.

JOÃO GUALBERTO VASCONCELOS
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



DECRETO Nº. 626/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no art. 102 da Lei Orgânica do Município de Mata de São João,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **MISSAEL CUNHA DE AMORIM**, para o cargo de **VICE - DIRETOR ESCOLAR, SÍMBOLO VUE**, constante da constante da Lei Municipal nº. 711/2018, atualmente em vigor.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, em 23 de abril de 2021.

JOÃO GUALBERTO VASCONCELOS
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



DECRETO Nº 627/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no art. 102 da Lei Orgânica do Município de Mata de São João,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **SABRINA KETELIM OLIVEIRA FREITAS**, para o cargo de **ASSISTENTE DE DIREÇÃO, SÍMBOLO AD**, constante da Lei Municipal Nº 706/2018, atualmente em vigor.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, em 23 de abril de 2021.

JOÃO GUALBERTO VASCONCELOS
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



DECRETO Nº 628/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no art. 102 da Lei Orgânica do Município de Mata de São João,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **ARIANA SANTOS NASCIMENTO**, para o cargo de **ASSISTENTE DE DIREÇÃO, SÍMBOLO AD**, constante da Lei Municipal Nº 706/2018, atualmente em vigor.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, em 23 de abril de 2021.

JOÃO GUALBERTO VASCONCELOS
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



DECRETO Nº 629/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no art. 102 da Lei Orgânica do Município de Mata de São João,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **MARIA VERÔNICA SILVA DOS SANTOS**, para o cargo de **ASSISTENTE DE DIREÇÃO, SÍMBOLO AD**, constante da Lei Municipal Nº 706/2018, atualmente em vigor.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, em 23 de abril de 2021.

JOÃO GUALBERTO VASCONCELOS
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



DECRETO Nº. 630/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no art. 102 da Lei Orgânica do Município de Mata de São João,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **FRANCINE XAVIER DOS SANTOS MENDES**, para o cargo de **SECRETÁRIA ESCOLAR, SÍMBOLO SUE**, constante da Lei Municipal Nº 706/2018, atualmente em vigor.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, em 23 de abril de 2021.

JOÃO GUALBERTO VASCONCELOS
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



DECRETO Nº. 631/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no art. 102 da Lei Orgânica do Município de Mata de São João,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **AMANDA AZEVEDO NASCIMENTO**, para o cargo de **SECRETÁRIA ESCOLAR, SÍMBOLO SUE**, constante da Lei Municipal Nº 706/2018, atualmente em vigor.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, em 23 de abril de 2021.

JOÃO GUALBERTO VASCONCELOS
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



DECRETO Nº 632/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA,
no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no art. 102
da Lei Orgânica do Município de Mata de São João,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a Sra. **EDILENE NEPOMUCENO DOS SANTOS**, do
cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA, SÍMBOLO CP**, e nomeada para
o cargo de **DIRETORA ESCOLAR, SÍMBOLO DUE**, constante da Lei Municipal
nº. 706/2018, atualmente em vigor.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO
DA BAHIA, em 23 de abril de 2021.**

JOÃO GUALBERTO VASCONCELOS
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



DECRETO Nº. 633/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no art. 102 da Lei Orgânica do Município de Mata de São João,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **NEUZINA CAMELO DE SANTANA**, para o cargo de **VICE - DIRETORA ESCOLAR, SÍMBOLO VUE**, constante da constante da Lei Municipal nº. 711/2018, atualmente em vigor.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, em 23 de abril de 2021.

JOÃO GUALBERTO VASCONCELOS
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



DECRETO Nº634 DE 23 DE ABRILDE 2021

Dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 no âmbito territorial do Município de Mata de São João-Bahia.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDOa Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial de Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavirus (COVID-19);

CONSIDERANDOa Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Pública, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavirus (COVID-19);

CONSIDERANDOque não cabe à Administração Pública se eximir de adotar medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavirus (COVID-19) no âmbito de seu território;

CONSIDERANDOque a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDOa necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde dos cidadãos em geral:



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogada a restrição de locomoção noturna prevista no Decreto 481 de 22 de fevereiro de 2021, passando a ser das **23h às 05h, de 26 de abril de 2021 até 03 de maio de 2021**, em todo o Município.

Art. 2º - Ficam determinadas, até o dia **03 de maio de 2021**, as seguintes medidas de combate à pandemia do coronavírus e preservação da vida:

I - O funcionamento do comércio em geral, incluindo comercialização de alimentos em geral, bares e restaurantes, até às **22:30hs**;

II- As atividades como farmácias, serviços de saúde e postos de gasolina estarão liberados a funcionar **24h**.

§1º. Os bares e restaurantes poderão funcionar desde que limitados à **50% (cinquenta por cento)** de sua capacidade e desde que respeitadas todas as medidas de distanciamento e protocolos de segurança.

§2º. O sistema de entrega em domicílio (delivery) poderá funcionar 24h.

Art. 3º - Ficam suspensos eventos e atividades, em todo o território do Município, independentemente do número de participantes, ainda que previamente autorizados, que envolvam aglomeração de pessoas, tais como: eventos desportivos coletivos e amadores, eventos recreativos em logradouros públicos ou privados, circos, passeatas e afins, bem como aulas em academias de dança e ginástica, durante o período de **26 de abril até 03 de maio de 2021**.

Parágrafo Primeiro – Cerimônias, festas de casamento e solenidades de formatura estão excepcionalmente autorizadas, desde que limitadas a **50% (cinquenta por cento)** da capacidade do local e a, no máximo, **100 (cem) pessoas** por evento.

Parágrafo Segundo – Eventos corporativos, seminários e congressos estão autorizados, exclusivamente para realização em hotéis e centros de convenções,



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



desde que limitadas a **50% (cinquenta por cento)** da capacidade do local e a, no máximo, **100 (cem) pessoas** por evento.

Parágrafo Terceiro -- Os atos religiosos litúrgicos poderão ocorrer, desde que, cumulativamente, sejam atendidos os seguintes requisitos:

I - respeito aos protocolos sanitários estabelecidos, especialmente odistanciamento social adequado e o uso de máscaras;

II - instalações físicas amplas, que permitam ventilação natural cruzada;

III - limitação da ocupação a**50% (cinquenta por cento)** da capacidade do local e a, no máximo, **100 (cem) pessoas**.

Art. 5º - Ficam reabertas as praiasdo Município de Mata de São João para utilização da população e para realização de atividades de comércio, desde que respeitadas as medidas de isolamento e protocolos sanitários, assim como as demais restrições previstas neste e em outros regamentos do Município.

Art. 6º -Ficam reabertas as quadras e praças do Município de Mata de São João para utilização da população, desde que respeitadas as medidas de isolamento e protocolos sanitários, assim como as demais restrições previstas neste e em outros regamentos do Município.

Art. 7º -Fica prorrogado, em todo o território do Município, ofuncionamento de academias e estabelecimentos voltados para a realização de atividades físicas,de **26 de abril até 03 de maio de 2021**, desde que limitada a ocupação ao máximo de **50% (cinquenta por cento)** da capacidade do local, observados os protocolos sanitários estabelecidos.



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



Art. 8º -Fica autorizada a abertura do Parque da Cidade, localizado na Sede deste Município,até o dia**03 de maio de 2021**, assim como dos restaurantes lá existentes, desde que respeitado o distanciamento social, os protocolos sanitários e demais regras de funcionamento já previstas neste Decreto.

Parágrafo único: O Parque da Cidade funcionará diariamente das **07h às 22:30h**.

Art. 9º - Os veículos que fazem o transporte público municipal deverão transitar respeitando o limite equivalente ao número de passageiros sentados, ficando expressamente vedado o transporte de passageiros em pé.

Art. 10º - Aqueles que não cumprirem as determinações constantes em todos os atos normativos sobre o enfrentamento da pandemia do Coronavírus ficam sujeitos às penalizações administrativas como multas, interdições, cassação de licenças, permissões e alvarás, dentre outras, sem prejuízo de eventual responsabilização cível e criminal promovida pelos Órgãos competentes, conforme dispositivos tipificados nos arts. 268 e 330 do Código Penal.

Art. 11º - Os titulares dos órgãos da Administração Direta, Secretários e Diretores, no âmbito de sua competência, poderão expedir normas complementares, relativamente à execução deste Decreto, e decidir casos omissos.

Art. 12º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, EM DE 23 ABRIL DE 2021.

JOÃO GUALBERTO DE VASCONCELOS

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>

Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO

CNPJ Nº 13.805.528/0001-80

CNPJ Nº 11.144.137/0001-36

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.177/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2021 – REGISTRO DE PREÇOS. Objeto: Aquisição de calçados, aventais, calça térmica, luvas de proteção e máscara tipo n95 pff -2 para os colaboradores do centro de distribuição da merenda escolar, servidores da merenda escolar das unidades escolares e colaboradores do setor de unidade de alimentação e nutrição -uan do hospital municipal Dr. Eurico Goulart De Freitas, para atender as necessidades da secretaria de educação e secretaria de saúde do município de Mata De São João/Ba, a serem custeados com recursos próprios. **Empresa Vencedora: PRONTO MEDICO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**, que apresentou o menor valor total de **R\$ 12.978,00** (Doze mil, novecentos e setenta e oito reais) referente ao **Item I, R\$ 2.047,00** (Dois mil e quarenta sete reais) referente ao **Item II, R\$ 13.869,89** (Treze mil oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta e nove centavos) referente ao **Item III, R\$ 334,00** (Trezentos e trinta e quatro reais) referente ao **Item V, R\$ 7.000,00** (Sete mil reais) referente ao **Item VI, R\$ 2.099,88** (Dois mil, noventa e nove reais e oitenta e oito centavos) referente ao **Item VII e R\$ 12.687,00** (Doze mil seiscentos e oitenta e sete reais) referente ao **Item VIII. Data da Assinatura: 23/04/2021. Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO

CNPJ Nº 13.805.528/0001-80

CNPJ Nº 11.144.137/0001-36

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.177/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2021 – REGISTRO DE PREÇOS. Objeto: Aquisição de calçados, aventais, calça térmica, luvas de proteção e máscara tipo n95 pff -2 para os colaboradores do centro de distribuição da merenda escolar, servidores da merenda escolar das unidades escolares e colaboradores do setor de unidade de alimentação e nutrição -uan do hospital municipal Dr. Eurico Goulart De Freitas, para atender as necessidades da secretaria de educação e secretaria de saúde do município de Mata De São João/Ba, a serem custeados com recursos próprios. **Empresa Vencedora: PRONTO MEDICO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**, que apresentou o menor valor total de **R\$ 12.978,00** (Doze mil, novecentos e setenta e oito reais) referente ao **Item I, R\$ 2.047,00** (Dois mil e quarenta sete reais) referente ao **Item II, R\$ 13.869,89** (Treze mil oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta e nove centavos) referente ao **Item III, R\$ 334,00** (Trezentos e trinta e quatro reais) referente ao **Item V, R\$ 7.000,00** (Sete mil reais) referente ao **Item VI, R\$ 2.099,88** (Dois mil, noventa e nove reais e oitenta e oito centavos) referente ao **Item VII e R\$ 12.687,00** (Doze mil seiscentos e oitenta e sete reais) referente ao **Item VIII**. O **Item IV** considerados **FRACASSADO**. **Data da Homologação: 23/04/2021. JOÃO GUALBERTO VASCONCELOS – Prefeito.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO

**CNPJ Nº 13.805.528/0001-80
EXTRATO DO CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.420/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021. Objeto Contratação de empresa especializada para manutenção de Sistema Integrado de dados, Imagens, redes e software de monitoramento e telemetria o qual encontra-se em operação nos compactadores prestadores de serviços na cidade de Mata de São João. **CONTRATO Nº 163/2021, Empresa Vencedora: CITYSEG SOLUÇÕES EM SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA ME** que apresentou o valor total estimado mensal **R\$ 5.999,95** (Cinco mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos), perfazendo o valor total estimado anual de **R\$ 71.999,40** (Setenta e um mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos) referente ao **Lote Único. Data da Assinatura: 23/04/2021. 12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura. **Áureo Franco de Castro Júnior – Secretário de Obras e Serviços Públicos. Publicado por: Marcella Patrícia Pereira Rocha – Presidente Oficial do Município de Mata de São João.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
CNPJ Nº 13.805.528/0001-80

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº. 4717/2021. PREGÃO ELETRÔNICO 43/2021 – Registro de Preços. Objeto: Aquisição de materiais para execução de serviços de manutenção de sinalização de vias no Município de Mata de São João - BA. **Empresa:** **TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI EPP** com o valor de **R\$ 142.099,50** (Cento e quarenta e dois mil, noventa e nove reais e cinquenta centavos) para o lote único. Data: 23/04/2021. **JOÃO GUALBERTO VASCONCELOS – Prefeito.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº. 4717/2021. PREGÃO ELETRÔNICO 43/2021 – Registro de Preços. Objeto: Aquisição de materiais para execução de serviços de manutenção de sinalização de vias no Município de Mata de São João - BA. **Empresa:** **TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI EPP** com o valor de **R\$ 142.099,50** (Cento e quarenta e dois mil, noventa e nove reais e cinquenta centavos). **Assinatura:** 23/04/2021. **Vigência:** 12 meses. **Marceli Rocha – Pregoeira Oficial.**

PREF. MUN. MATA DE SÃO JOÃO/AVISO Nº 71/2021. Pregão Eletr. nº 30/2021 - FMS - Contratação de empresa para prestação de serviços de Telecardiologia com o fim de realização de exames com emissão de laudo de Eletrocardiograma (ECG) com fornecimento de equipamento em comodato, capacitação, assistência técnica presencial e remota para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Mata de São João. **Abertura: 05/05/2021 às 09h. / Pregão Eletr. nº 59/2021 – Registro de Preços –** Aquisição de Camisa Manga Longa UV **Abertura: 06/05/2021 às 09h / Pregão Eletr. nº 60/2021 – Registro de Preços –** Aquisição de Calçados tipo Botina, Bota Padrão SAMU, Sapato Social e Coturnos **Abertura: 06/05/2021 às 09h / Pregão Eletr. nº 61/2021 – Registro de Preços –** Aquisição de Calçados Bonés e Boina **Abertura: 07/05/2021 às 09h / Pregão Eletr. nº 62/2021 – Registro de Preços –** Aquisição e instalação de aparelhos de ares condicionados split novos e sem uso **Abertura: 07/05/2021 às 09h /ERRATA I DA Concorrência Pública nº 09/2021–** Contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços de Requalificação da Pavimentação da Estrada de Ligação da Sede ao JK (da travessa da ferrovia, no final da Rua João Pessoa, Centro, até entroncamento da Escola Municipal Arnaldo Souza Prado) na Sede do Município de Mata de São João, localizada na Região Metropolitana de Salvador. **Abertura: 17/05/2021 às 09h.**
Editais disponíveis em: <https://www.matadesaojoao.ba.gov.br/site/licitacoes>.

PREF. MUN. MATA DE SÃO JOÃO/AVISO Nº 72/2021. Pregão Eletr. nº 63/2021 – Registro de Preços – Aquisição de pneus, câmaras de ar protetores para atender a frota própria dos veículos automotores da PMSJ através de recursos do PNATE/FNDE, SEC/PETE/BA, Portaria nº. 1646/2019 e Recursos Próprios. **Abertura: 10/05/2021 às 09h / Editais disponíveis em:** <https://www.matadesaojoao.ba.gov.br/site/licitacoes> e <http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL

ATA DA II REUNIÃO PRIVADA

DATA DE ABERTURA: 23/04/2021

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021

TIPO: Menor Preço

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para realizar a reforma do refeitório do Hospital Municipal Dr. Eurico Goulart de Freitas, localizado na Rua Maurílio Moreira, Centro, Sede do Município de Mata de São João/BA.

COMISSÃO:

Marceli Patrícia Pereira Rocha

Presidente

Eliane Gonçalves Lobo Santos

Membro

Ivo de Oliveira Improta Júnior

Membro

SUPLENTE:

Thais Rodrigues soares

Célia Bahia dos Santos

Rita Verônica Teixeira dos Santos

Às onze horas do dia vinte e três de abril de dois mil e vinte e um, na Sala de Reunião 06/COMPEL Sede da Prefeitura do Município, localizada na Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, nesta Cidade, reuniu-se, em Sessão Privada, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mata de São João, designada pela Portaria nº 008/2021 e doravante denominada COMPEL para proceder à continuidade da licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021. Declarada aberta à Sessão, a Presidente da COMPEL registra o recebimento da análise das propostas apresentadas pelas empresas KOMETAL CONSTRUTORA EIRELI ME, MARCELO VICENTE DA SILVA EIRELI ME, DL CONSTRUÇÕES LTDA ME, TALISMAN CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA ME, ACÁCIA DO ORIENTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME e IFC ENGENHARIA LTDA EPP através da comunicação interna nº. 286/2021 firmada pela Comissão de Análise Técnica e Julgamento onde está exposto que: "Com a devida análise e com fundamento no que dispõe o edital e na documentação apresentada pelas licitantes e com base nos esclarecimentos e nos termos do edital no que diz respeito à ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS conclui-se que:

1. TALISMAN CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA ME apresentou.

9.3. INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

<p>9.3.1. O preço será CIF, portanto, livre de impostos, taxas, contribuições, fretes, seguros ou quaisquer outras despesas;</p>	
<p>9.3.2. Na formulação da proposta de preços, a licitante deverá considerar todas as despesas e custos com os trabalhos a serem executadas, tais como: mão-de-obra, salários, encargos sociais para-fiscais, trabalhistas, seguros, transportes, tributos, despesas diretas e indiretas, taxas e contribuições relacionadas com o seu cumprimento. A PMSJ não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de despesas ou custos não considerados nos preços ofertados, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de tributos ou encargos sociais e trabalhistas.</p>	<p>ATENDEU</p>

Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br



9.3.4. As LICITANTES deverão apresentar Planilha de Preços Geral, com preço em moeda nacional com aceitação de dois dígitos após a casa decimal.	ATENDEU
9.3.5. As LICITANTES deverão apresentar preço unitário do item cotado, em algarismo, e o valor total, em algarismo e por extenso, prevalecendo o valor unitário caso haja divergência entre ele e o valor total; e, havendo divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, deve prevalecer o valor por extenso;	ATENDEU
9.3.6. As LICITANTES deverão Apresentar CD-R, contendo proposta de preço, com indicação dos preços unitários, Cronograma Físico-Financeiro e o BDI detalhado. Estando as planilhas completamente destravadas, sem senhas de acesso.	ATENDEU
9.3.6.1. As planilhas deverão ser apresentadas com arredondamento de 2 (duas) casas decimais utilizando a fórmula "ARRED", tanto no preço unitário quanto no preço total;	ATENDEU
9.3.6.2. A apresentação dos valores unitários e totais não deverá ultrapassar os valores ofertados da planilha orçamentária do edital.	ATENDEU
9.3.6.3. A proposta de preço, com indicação dos preços unitários, Cronograma Físico-Financeiro e o BDI detalhado apresentados no Envelope A, deverão corresponder exatamente aos apresentados em CD/R.	ATENDEU
9.3.7. As LICITANTES deverão apresentar cronograma Físico-Financeiro detalhado em 03 (três) meses, não podendo ser a última parcela inferior a 20% (vinte por cento) do valor total global da proposta.	ATENDEU
9.3.8. As LICITANTES deverão apresentar BDI detalhado.	NÃO ATENDEU Empresa não apresentou valor final do BDI detalhado.
9.3.9 Não será admitida proposta final da empresa vencedora que apresente preços global ou unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.	ATENDEU
9.4.1.1. em uma via, impressa preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante (exceto documentos emitidos por terceiros que sejam a ela anexados, (quando couber),	ATENDEU



<p><i>rubricada em todas as suas páginas e assinada na última, sob carimbo, pelo Representante Legal, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente em outra língua.</i></p>	
<p>9.4.1.3. <i>apresentar Planilha de Preços, conforme definido no ANEXO II – Termo de Referência, tudo de acordo com as orientações contidas no mencionado ANEXO II deste instrumento. O preço unitário em algarismo, o preço total do item em algarismo e o preço global do objeto em algarismo e por extenso, prevalecendo o valor unitário caso haja divergência entre ele e o valor total; e, havendo divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, deve prevalecer o valor por extenso.</i></p>	ATENDEU

2. ACÁCIA DO ORIENTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME apresentou:

9.3. INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

<p>9.3.1. <i>O preço será CIF, portanto, livre de impostos, taxas, contribuições, fretes, seguros ou quaisquer outras despesas;</i></p>	
<p>9.3.2. <i>Na formulação da proposta de preços, a licitante deverá considerar todas as despesas e custos com os trabalhos a serem executadas, tais como: mão-de-obra, salários, encargos sociais para-fiscais, trabalhistas, seguros, transportes, tributos, despesas diretas e indiretas, taxas e contribuições relacionadas com o seu cumprimento. A PMSJ não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de despesas ou custos não considerados nos preços ofertados, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de tributos ou encargos sociais e trabalhistas.</i></p>	ATENDEU
<p>9.3.4. <i>As LICITANTES deverão apresentar Planilha de Preços Geral, com preço em moeda nacional com aceitação de dois dígitos após a casa decimal.</i></p>	ATENDEU
<p>9.3.5. <i>As LICITANTES deverão apresentar preço unitário do item cotado, em algarismo, e o valor total, em algarismo e por extenso, prevalecendo o valor unitário caso haja divergência entre ele e o valor total; e, havendo divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, deve prevalecer o valor por extenso;</i></p>	ATENDEU
<p>9.3.6. <i>As LICITANTES deverão Apresentar CD-R, contendo proposta de preço, com indicação dos preços unitários, Cronograma Físico-Financeiro e o BDI detalhado. Estando as planilhas completamente destravadas, sem senhas de</i></p>	ATENDEU

Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br



acesso.	
9.3.6.1. As planilhas deverão ser apresentadas com arredondamento de 2 (duas) casas decimais utilizando a fórmula "ARRED", tanto no preço unitário quanto no preço total;	ATENDEU
9.3.6.2. A apresentação dos valores unitários e totais não deverá ultrapassar os valores ofertados da planilha orçamentária do edital.	ATENDEU
9.3.6.3. A proposta de preço, com indicação dos preços unitários, Cronograma Físico-Financeiro e o BDI detalhado apresentados no Envelope A, deverão corresponder exatamente aos apresentados em CD/R.	NÃO ATENDEU A empresa apresentou divergência de R\$ 20,00 a mais na planilha do CD-R em relação a planilha do envelope A.
9.3.7. As LICITANTES deverão apresentar cronograma Físico-Financeiro detalhado em 03 (três) meses, não podendo ser a última parcela inferior a 20% (vinte por cento) do valor total global da proposta.	NÃO ATENDEU Cronograma apresentado pela empresa não contempla somatório acumulado, nem em valores e nem em percentual.
9.3.8. As LICITANTES deverão apresentar BDI detalhado.	ATENDEU
9.3.9 Não será admitida proposta final da empresa vencedora que apresente preços global ou unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.	ATENDEU
9.4.1.1. em uma via, impressa preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante (exceto documentos emitidos por terceiros que sejam a ela anexados, (quando couber), rubricada em todas as suas páginas e assinada na última, sob carimbo, pelo Representante Legal, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente em outra língua.	ATENDEU
9.4.1.3. apresentar Planilha de Preços, conforme definido no ANEXO II – Termo de Referência, tudo de acordo com as orientações contidas no mencionado ANEXO II deste instrumento. O preço unitário em algarismo, o preço total do item em algarismo e o preço global do objeto em algarismo e por extenso, prevalecendo o valor unitário caso haja divergência entre ele e o valor total; e, havendo divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso,	ATENDEU



deve prevalecer o valor por extenso.	
--------------------------------------	--

3. MARCELO VICENTE DA SILVA EIRELI ME apresentou:

9.3. INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

9.3.1. O preço será CIF, portanto, livre de impostos, taxas, contribuições, fretes, seguros ou quaisquer outras despesas;	
9.3.2. Na formulação da proposta de preços, a licitante deverá considerar todas as despesas e custos com os trabalhos a serem executadas, tais como: mão-de-obra, salários, encargos sociais para-fiscais, trabalhistas, seguros, transportes, tributos, despesas diretas e indiretas, taxas e contribuições relacionadas com o seu cumprimento. A PMSJ não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de despesas ou custos não considerados nos preços ofertados, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de tributos ou encargos sociais e trabalhistas.	ATENDEU
9.3.4. As LICITANTES deverão apresentar Planilha de Preços Geral, com preço em moeda nacional com aceitação de dois dígitos após a casa decimal.	ATENDEU
9.3.5. As LICITANTES deverão apresentar preço unitário do item cotado, em algarismo, e o valor total, em algarismo e por extenso, prevalecendo o valor unitário caso haja divergência entre ele e o valor total; e, havendo divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, deve prevalecer o valor por extenso;	ATENDEU
9.3.6. As LICITANTES deverão Apresentar CD-R, contendo proposta de preço, com indicação dos preços unitários, Cronograma Físico-Financeiro e o BDI detalhado. Estando as planilhas completamente destravadas, sem senhas de acesso.	ATENDEU
9.3.6.1. As planilhas deverão ser apresentadas com arredondamento de 2 (duas) casas decimais utilizando a fórmula "ARRED", tanto no preço unitário quanto no preço total;	ATENDEU
9.3.6.2. A apresentação dos valores unitários e totais não deverá ultrapassar os valores ofertados da planilha	ATENDEU

Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br



orçamentária do edital.	
9.3.6.3. A proposta de preço, com indicação dos preços unitários, Cronograma Físico-Financeiro e o BDI detalhado apresentados no Envelope A, deverão corresponder exatamente aos apresentados em CD/R.	ATENDEU
9.3.7. As LICITANTES deverão apresentar cronograma Físico-Financeiro detalhado em 03 (três) meses, não podendo ser a última parcela inferior a 20% (vinte por cento) do valor total global da proposta.	ATENDEU
9.3.8. As LICITANTES deverão apresentar BDI detalhado.	ATENDEU
9.3.9 Não será admitida proposta final da empresa vencedora que apresente preços global ou unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.	ATENDEU
9.4.1.1. em uma via, impressa preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante (exceto documentos emitidos por terceiros que sejam a ela anexados, (quando couber), rubricada em todas as suas páginas e assinada na última, sob carimbo, pelo Representante Legal, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente em outra língua.	ATENDEU
9.4.1.3. apresentar Planilha de Preços, conforme definido no ANEXO II – Termo de Referência, tudo de acordo com as orientações contidas no mencionado ANEXO II deste instrumento. O preço unitário em algarismo, o preço total do item em algarismo e o preço global do objeto em algarismo e por extenso, prevalecendo o valor unitário caso haja divergência entre ele e o valor total; e, havendo divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, deve prevalecer o valor por extenso.	ATENDEU

4. IFC ENGENHARIA LTDA EPP apresentou:

9.3. INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

9.3.1. O preço será CIF, portanto, livre de impostos, taxas, contribuições, fretes, seguros ou quaisquer outras despesas;	
9.3.2. Na formulação da proposta de preços, a licitante deverá considerar todas as despesas e custos com os trabalhos a serem executadas, tais como: mão-de-obra, salários, encargos sociais para-fiscais, trabalhistas, seguros,	ATENDEU

Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojao.ba.gov.br



<p>transportes, tributos, despesas diretas e indiretas, taxas e contribuições relacionadas com o seu cumprimento. A PMSJ não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de despesas ou custos não considerados nos preços ofertados, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de tributos ou encargos sociais e trabalhistas.</p>	
<p>9.3.4. As LICITANTES deverão apresentar Planilha de Preços Geral, com preço em moeda nacional com aceitação de dois dígitos após a casa decimal.</p>	ATENDEU
<p>9.3.5. As LICITANTES deverão apresentar preço unitário do item cotado, em algarismo, e o valor total, em algarismo e por extenso, prevalecendo o valor unitário caso haja divergência entre ele e o valor total; e, havendo divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, deve prevalecer o valor por extenso;</p>	ATENDEU
<p>9.3.6. As LICITANTES deverão apresentar CD-R, contendo proposta de preço, com indicação dos preços unitários, Cronograma Físico-Financeiro e o BDI detalhado. Estando as planilhas completamente destravadas, sem senhas de acesso.</p>	ATENDEU
<p>9.3.6.1. As planilhas deverão ser apresentadas com arredondamento de 2 (duas) casas decimais utilizando a fórmula "ARRED", tanto no preço unitário quanto no preço total;</p>	ATENDEU
<p>9.3.6.2. A apresentação dos valores unitários e totais não deverá ultrapassar os valores ofertados da planilha orçamentária do edital.</p>	ATENDEU
<p>9.3.6.3. A proposta de preço, com indicação dos preços unitários, Cronograma Físico-Financeiro e o BDI detalhado apresentados no Envelope A, deverão corresponder exatamente aos apresentados em CD/R.</p>	ATENDEU A carta proposta de preço apresentada, menciona objeto divergente do edital.
<p>9.3.7. As LICITANTES deverão apresentar cronograma Físico-Financeiro detalhado em 03 (três) meses, não podendo ser a última parcela inferior a 20% (vinte por cento) do valor total global da proposta.</p>	ATENDEU, Porém no cronograma físico-financeiro apresentado, existe uma diferença de um centavo, após aplicação da fórmula arred.



9.3.8. As LICITANTES deverão apresentar BDI detalhado.	ATENDEU
9.3.9 Não será admitida proposta final da empresa vencedora que apresente preços global ou unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.	ATENDEU
9.4.1.1. em uma via, impressa preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante (exceto documentos emitidos por terceiros que sejam a ela anexados, (quando couber), rubricada em todas as suas páginas e assinada na última, sob carimbo, pelo Representante Legal, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente em outra língua.	ATENDEU
9.4.1.3. apresentar Planilha de Preços, conforme definido no ANEXO II – Termo de Referência, tudo de acordo com as orientações contidas no mencionado ANEXO II deste instrumento. O preço unitário em algarismo, o preço total do item em algarismo e o preço global do objeto em algarismo e por extenso, prevalecendo o valor unitário caso haja divergência entre ele e o valor total; e, havendo divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, deve prevalecer o valor por extenso.	ATENDEU

5.1. KOMETAL CONSTRUTORA EIRELI ME apresentou:

9.3. INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

9.3.1. O preço será CIF, portanto, livre de impostos, taxas, contribuições, fretes, seguros ou quaisquer outras despesas;	
9.3.2. Na formulação da proposta de preços, a licitante deverá considerar todas as despesas e custos com os trabalhos a serem executadas, tais como: mão-de-obra, salários, encargos sociais para-fiscais, trabalhistas, seguros, transportes, tributos, despesas diretas e indiretas, taxas e contribuições relacionadas com o seu cumprimento. A PMSJ não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de despesas ou custos não considerados nos preços ofertados, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de tributos ou encargos sociais e trabalhistas.	ATENDEU
9.3.4. As LICITANTES deverão apresentar Planilha de Preços Geral, com preço em moeda nacional com aceitação de dois dígitos após a casa decimal.	ATENDEU

Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br



<p>9.3.5. As LICITANTES deverão apresentar preço unitário do item cotado, em algarismo, e o valor total, em algarismo e por extenso, prevalecendo o valor unitário caso haja divergência entre ele e o valor total; e, havendo divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, deve prevalecer o valor por extenso;</p>	ATENDEU
<p>9.3.6. As LICITANTES deverão Apresentar CD-R, contendo proposta de preço, com indicação dos preços unitários, Cronograma Físico-Financeiro e o BDI detalhado. Estando as planilhas completamente destravadas, sem senhas de acesso.</p>	ATENDEU A empresa não apresentou a carta proposta de preço impressa, e muito menos em meio digital.
<p>9.3.6.1. As planilhas deverão ser apresentadas com arredondamento de 2 (duas) casas decimais utilizando a fórmula "ARRED", tanto no preço unitário quanto no preço total;</p>	ATENDEU
<p>9.3.6.2. A apresentação dos valores unitários e totais não deverá ultrapassar os valores ofertados da planilha orçamentária do edital.</p>	ATENDEU
<p>9.3.6.3. A proposta de preço, com indicação dos preços unitários, Cronograma Físico-Financeiro e o BDI detalhado apresentados no Envelope A, deverão corresponder exatamente aos apresentados em CD/R.</p>	ATENDEU
<p>9.3.7. As LICITANTES deverão apresentar cronograma Físico-Financeiro detalhado em 03 (três) meses, não podendo ser a última parcela inferior a 20% (vinte por cento) do valor total global da proposta.</p>	ATENDEU
<p>9.3.8. As LICITANTES deverão apresentar BDI detalhado.</p>	ATENDEU
<p>9.3.9 Não será admitida proposta final da empresa vencedora que apresente preços global ou unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.</p>	ATENDEU
<p>9.4.1.1. em uma via, impressa preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante (exceto documentos emitidos por terceiros que sejam a ela anexados, (quando couber), rubricada em todas as suas páginas e assinada na última,</p>	ATENDEU



<p>sob carimbo, pelo Representante Legal, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente em outra língua.</p>	
<p>9.4.1.3. apresentar Planilha de Preços, conforme definido no ANEXO II – Termo de Referência, tudo de acordo com as orientações contidas no mencionado ANEXO II deste instrumento. O preço unitário em algarismo, o preço total do item em algarismo e o preço global do objeto em algarismo e por extenso, prevalecendo o valor unitário caso haja divergência entre ele e o valor total; e, havendo divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, deve prevalecer o valor por extenso.</p>	<p>ATENDEU</p>

Quanto aos questionamentos registrados na ata da sessão pública de 13/04/2021, cabe trazer o quanto disposto no item 9.3.10 do instrumento convocatório de modo que se alguma das empresas atacadas for considerada vencedora pode ajustar seu documento já que este não alterará o valor final da proposta, e caso a empresa entenda que os ajustes devam ser feitos, tendo em vista que é de responsabilidade dela tais informações. Sendo assim, as empresas **KOMETAL CONSTRUTORA EIRELI ME, MARCELO VICENTE DA SILVA EIRELI ME, DL CONSTRUÇÕES LTDA ME, TALISMAN CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA ME, ACÁCIA DO ORIENTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME** e **IFC ENGENHARIA LTDA EPP** são consideradas classificadas tendo em vista que o quanto apontado na análise acima transcrita para as empresas **TALISMAN CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA ME, ACÁCIA DO ORIENTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, IFC ENGENHARIA LTDA EPP** e **KOMETAL CONSTRUTORA EIRELI ME** é passível de retificação quer por não alterar o valor final da proposta, quer por considerarmos irrisórios os equívocos com valor de R\$ 20,00 (na planilha constante no CD) da empresa **ACÁCIA DO ORIENTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME**. **Fica desde já concedido prazo recursal**. Nada mais havendo, a Sra. Presidente declarou encerrada a Sessão e solicitou que fosse confeccionada a presente Ata, a qual depois de lida foi assinada por todos os presentes. Mata de São João, 23 de abril de 2021 *LR*